



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, SEM USO, PARA SUBSTITUIR OS DANIFICADOS DA CAMIONETE MITSUBISH L220 TRITON – PLACA GFP3F26 - FROTA 748 - DA SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1. A aquisição visa suprir com pneus o veículo da frota da SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, que consistem em itens de necessidade indispensavel para a mobilização do veiculo, em caso de estado de obsolescência pela redução da vida útil, em decorrência de utilização constante..
- 2.2. O equipamento é utilizado no apoio às atividades da DEFESA CIVIL.
- 2.3. Justifica-se a necessidade da compra por dispensa nos termos de Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, devido a necessidade da secretaria, enquanto o processo licitatório PE 105/2025 está em andamento.
- 2.4. O quantitativo estimado foi fornecido por servidores da SESEP de acordo com a vistoria feita nos locais.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	2	UN	PNEU 265 X 70 – 16 RADIAL

- 4.1. Os pneus, devem ser entregues de acordo com as quantidades, tipos e prazos estabelecidos no edital de licitação.;
- 4.2. Serão aceitos somente produtos novos, sem uso, conforme especificações neste Termo de Referencia.
- 4.3. O material sera solicitado de forma total à contratada, e deverão ser entregues num prazo de até 3 (tres) dias corridos no almoxarifado central, situadoa rua Dilson Funaro, 863 – Jd. Britania – Caraguatatauba/SP, na quantidade descrita na Autorização de Fornecimento, enviada a licitante pela Secretaria Municipal de



Serviços Públicos;

- 4.4. Qualidade: A contratada obriga-se a fornecer os materiais de excelente procedência, Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à licitante deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 25 dias fora a semana, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda;
- 4.7. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.
- 4.10. Todas as despesas e os encargos da entrega, inclusive transporte edescarga do material, ficarão por conta da contratada

5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



SESEP

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

- 5.1. A compromissária declarada vencedora terá o prazo de até 03 (tres) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, para entrega do catalogo dos produtos vencido, na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Rua Rotary, nº 366 – CEP: 11665-400 – Jardim Aruan – Caraguatatuba – SP, contendo marca, modelo e, especificações técnica.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (tres) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante;
- 6.2 No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir do fornecimento do produto;
- 6.3 Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

7. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

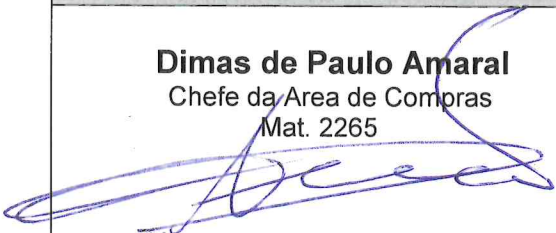
- 7.1 Fica designado fiscal o servidor **Marcio Welligton Alves, matrícula 14.024**, e como suplente o servidor **Dimas de Paulo Amaral, matrícula 22.65** para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização do produto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



8.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

Elaborado	Aprovação
Dimas de Paulo Amaral Chefe da Área de Compras Mat. 2265 	CESAR EDUARDO FERREIRA Secretario de Seg. Publica e Mobilidade Urbana